



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil

PORTARIA Nº 45, DE 11 DE JUNHO DE 2026

*Atualiza os parâmetros para realização de
estudo social da Assistência Estudantil da UFAM*

A PRÓ – REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso das competências delegadas pela Portaria GR nº 1506/2025, de 03/07/2025, publicada no Diário Oficial da União em 04/07/2025, Seção 2, Página 43;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo SEI 23105.011471/2026-18;

CONSIDERANDO o conteúdo do processo SEI 23105.022241/2026-84;

R E S O L V E:

Art. 1º. RETIFICAR o Item 19 (BOLSISTA/MONITOR(A) (PIBIC, PIBEX, Monitoria, PET etc) do Quadro V da portaria Nº25, de 08/04/2026;

ONDE SE LÊ: 3: FAPEAM: 3.1 Para os(as) bolsistas que recebem pelo Banco Bradesco: a consulta do contracheque pode ser feita através do sistema Consulta Cedula-C e Contracheque FAPEAM, mas antes o(a) bolsista(a) deve cadastrar uma senha de acesso: <http://portalservidor.prod.am.gov.br/index.php/usuarios/login/fapeam>.

LEIA-SE: 3: FAPEAM: 3.1 Para os(as) bolsistas que recebem pelo Banco Bradesco: a consulta **Declaração de Bolsista ou Comprovante de Rendimentos (Cédula C)** pode ser feita através do sistema Consulta Cedula-C FAPEAM, mas antes o(a) bolsista(a) deve cadastrar uma senha de acesso: <http://portalservidor.prod.am.gov.br/index.php/usuarios/login/fapeam>.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA HELENA DA SILVA
PRÓ-REITORA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Helena da Silva, Pró-Reitor**, em 11/06/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3206735** e o código CRC **142CE717**.
